

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 076/2017**

***“Abre Créditos Suplementares  
no valor de R\$ 45.000,00”.***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os  
seguintes Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente:

*08 - Secretaria de Educação e Cultura*

*08.03 - Assistência ao Educando*

*1236100252.106 - Transporte Escolar Ensino Fundamental - PEATE*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica.....208.....R\$  
25.000,00*

*1236200252.107 - Manutenção do Transporte Ensino Médio - PEATE*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica.....240.....R\$  
20.000,00*

*Total: R\$ 45.000,00*

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto  
pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso  
Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-PEATE (1031), no valor  
de R\$ 45.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 07 de novembro de  
2017.**

**ROVADOSCHI**

**MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 076/2017**

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 45.000,00, em caráter de urgência, os quais servirão de suporte para pagamento de prestação de serviço do transporte escolar terceirizado, conforme Memorando nº 319/2017/SMEC, anexo.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**